



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 255/90

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

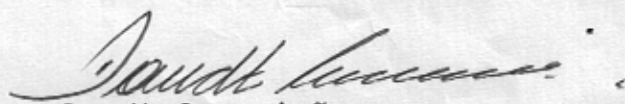
A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação do imóvel constituído pelo lote nº 12, do loteamento do Distrito Industrial de Mundo Novo-Ms, com área aproximada de 4.486,23 metros quadrados, à firma individual MÁRIO BESÁGIO LOPES, sem ônus para a beneficiária, com a finalidade única de que nele seja construída a sede do empreendimento.

Art. 2º - O referido imóvel reverterá de pleno direito ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de notificação, se o início das obras não ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação da presente lei, ou se for dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.


Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL